PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A SANÇÃO
EM 04/06/1996
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
sala das sessões 04/06/1996
Rubrica do Presidente

2223/96.

Aprovado em 1ª discussão
sala das sessões 04/06/1996
Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010/96

Igarassu, 04 de junho de 1996.

Autoriza o poder Executivo afirmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 04/06/96

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Igarassu de firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma de Resolução 202/95 de 12 de dezembro de 1995 - Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS e Circular Normativa da CEF Nº 66/96 Diário Oficial da União de 21 de março de 1996.

Artigo 2º- O Poder Executivo para garantia de avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SANÇÃO
EM 04/06/1996
Al
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 04/06/96

Artigo 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Igarassu, em 04 de junho de 1996.

JURANDIR BEZERRA LINS

P R E F E I T O

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 04/06/1996
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 04/06/1996
Rubrica do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 04/06/96

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Igarassu, 04 de junho de 1996.

Cumprimentando V. Exa., tenho a honra de submeter à aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 10/96, que trata da Autorização para Parcelaento da Dívida do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto a Caixa Econômica Federal.

Tal iniciativa objetiva diminuir as despesas mensais que este Município vem arcando para amortizar os débitos com àquele Fundo, débito este constituido ao longo da administração anterior.

Assim certo de mais uma vez contar com o apoio dessa casa, renovo meus protestos da mais elevada consideração e apreço.

JURANDIR BEZERRA LINS

P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Recebi em 04/06/96
Adriana Veloso
Sec. Executiva